

## Sistema de Incentivos à Internacionalização

### PME - Projeto Conjunto da APIMA 2015/2016 (Projeto nº 1) Portugal 2020

#### Termos e Condições

O *Interfurniture* 2015/2016, ao abrigo do Portugal 2020, é um projeto de investimento promovido pela Associação Portuguesa das Indústrias de Mobiliário e Afins (APIMA), integrado no plano de internacionalização e promoção internacional da associação para a indústria de mobiliário portuguesa e apoiado pela Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal (AICEP) e pela Autoridade de Gestão do Programa Operacional Temático Fatores de Competitividade - COMPETE.

O Projeto da Apima tem por objetivo estimular a internacionalização e promover o mobiliário português e produtos complementares além-fronteiras.

É composto por um conjunto de ações, às quais as empresas poderão aderir e participar, tendo em vista a divulgação dos seus produtos e serviços.

O plano de ações está disponível para consulta no site do programa ou através dos serviços da APIMA.

Para cada ação do *Interfurniture* 2015/2016 existe um Formulário de Inscrição.

A aceitação da inscrição da empresa e consequente adesão ao do *Interfurniture* 2015/2016 fica vinculada aos seguintes termos e condições:

#### Elegibilidade da Empresa Aderente

Com vista à participação nas ações integradas nos Sistemas de Incentivos às Empresas organizadas pela APIMA no âmbito do Portugal 2020, a empresa cumpre, ou encontra-se em situação de cumprir, as condições de elegibilidade constantes do Enquadramento Nacional (Decreto-Lei n.º159/2014 de 27 de Outubro) e do Regulamento do sistema de Incentivos à Qualificação e Internacionalização de PME (Portaria nº 47-A/2012) designadamente:

- 1 Possuir uma CAE enquadrável, de acordo com as condições de elegibilidade previamente definidas.
- 2 – Possuir sede nas regiões NUT II: Norte, Centro e Alentejo. A localização do investimento corresponde à região onde se localiza a sede das empresas participantes do projeto conjunto (exceto quando a atividade relevante se localiza noutra região), devendo essa localização corresponder a uma NUTS II acima referidas.
- 3 – Encontrar-se legalmente constituído.
- 4 – Cumprir as condições legais necessárias ao exercício da respetiva atividade.
- 5 – Possuir a situação regularizada face à administração fiscal, à segurança social, às entidades pagadoras de incentivos e promotoras da ação.
- 6 – Possuir ou assegurar os recursos humanos e físicos necessários ao desenvolvimento do projeto.
- 7 – Dispor de contabilidade organizada nos termos da legislação aplicável.
- 8 – Apresentar uma situação líquida positiva reportada ao pré projeto (ano 2013).
- 9 – Cumprir os critérios de PME – para efeitos de comprovação do estatuto de PME as empresas deverão registar-se no site do IAPMEI para obtenção da Certificação Eletrónica prevista no Decreto-Lei nº 372/2007.
- 10 – Declarar que não se trata de uma empresa sujeita a uma injunção de recuperação ainda pendente, na sequência de uma decisão anterior da Comissão que declara auxílio ilegal e incompatível com o mercado interno, conforme previsto na alínea a) do nº 4 do artigo 1.º do Regulamento (UE) n.º 651/2014.
- 11 – A taxa máxima de comparticipação é de 50%.

#### Custos Elegíveis

Consideram-se elegíveis para beneficiar dos incentivos ao abrigo do novo quadro comunitário Portugal 2020, os custos desde que diretamente relacionados com o desenvolvimento do projeto conjunto da Apima (promoção internacional da participação coletiva).

No caso das feiras internacionais, os custos elegíveis são: o aluguer de espaço de exposição, a construção do espaço de exposição (stand), o transporte de mostruário, a viagem e alojamento de uma pessoa por empresa aderente (deslocações na Europa: aplicação do limite máximo de 700€ em viagens de comboio ou avião em classe económica e de 250€/noite em estadias; deslocações fora da Europa: aplicação do limite máximo de 1.600€ em viagens de comboio ou avião em classe económica e de 250€/noite em estadias, **alertamos que os valores das despesas declaradas terão de se afigurar dentro da razoabilidade, tendo em conta os custos médios do mercado**), o catálogo promocional do Projeto (participação coletiva), o catálogo promocional da empresa aderente ao Projeto (se previsto), e a certificação das despesas pelo Revisor Oficial de Contas.

Somente são considerados custos elegíveis no âmbito do projeto conjunto da Apima os validados pela mesma.

Todas as despesas, com a exceção do catálogo promocional da empresa, terão de ser faturadas à Apima, com o seguinte circuito de faturação:

- Os prestadores dos serviços emitem fatura à Apima, (após validação do orçamento pela mesma), mediante email enviado pela empresa aderente com o respetivo orçamento.
- Apima emite fatura à empresa aderente.
- A empresa aderente procederá ao pagamento à Apima.
- A Apima, posteriormente efetua o pagamento à empresa fornecedora do serviço (Espaço, construção de Stand, Transporte de mostruário, Viagem e alojamento).

**EXCEÇÃO:** Apenas a faturação do catálogo promocional da empresa será feito diretamente entre a empresa aderente e a empresa fornecedora do serviço.

O catálogo promocional da empresa aderente, elaborado para a sua participação na ação, poderá ser considerado custo elegível para efeitos de incentivo Portugal 2020 caso cumpra com as seguintes disposições: ser, no mínimo, bilingue; cumprir com as regras em vigor da publicitação de apoios (para mais informações consulte o site do Portugal 2020 ou contacte os serviços da APIMA); custo máximo elegível: 5.000,00 €; envio de 5 exemplares para a APIMA; envio à APIMA de cópia autenticada da fatura comercial, cópia do recibo de quitação, cópia do meio de pagamento, cópia do extrato de conta bancária onde esteja evidenciado o movimento e extrato contabilístico da conta de despesa e de fornecedores segundo SNC.  
Link: <https://ar8ma7.s.cld.pt> para descarregar os logos do Portugal 2020 a colocar no catálogo.

#### Incentivos

As empresas aderentes podem beneficiar de um incentivo pela sua participação no Projeto conjunto da Apima, *Interfurniture* 2015/2016, no caso das feiras internacionais, que é calculado através da aplicação aos custos elegíveis de uma taxa máxima de 50%.

A atribuição do incentivo é efetuada mediante validação de despesa de investimento elegível realizada e liquidada.

A atribuição do incentivo está sujeita ao cumprimento da regulamentação em vigor.

A APIMA, para efeitos de reembolso do incentivo, utiliza a modalidade de Pagamento a Título de Reembolso (**PTR**), que se verifica, após a apresentação à entidade competente, as despesas de investimento elegíveis realizadas, pagas e certificadas por um Revisor Oficial de Contas.

A APIMA, dentro da modalidade de **PTR**, opta pelo pedido de pagamento contra faturas.

Os **PTRF** são solicitados no prazo máximo de 90 dias consecutivos após o fim do Projeto 2015/2016.

O pagamento dos incentivos às entidades promotoras pelo organismo pagador, segundo a regulamentação em vigor, deve ser efetuado no **prazo de 15 dias após a emissão da ordem de pagamento**, “desde que satisfeitas as seguintes condições:

- Disponibilidade de tesouraria [do organismo pagador]

- *Suficiência das informações exigíveis na fundamentação do pedido de pagamento*  
- *Regular situação dos promotores perante a administração fiscal, a segurança social e as entidades pagadoras dos incentivos*  
- *Inexistência de decisão de suspensão de pagamentos aos promotores."*

## **Custos de Participação e Condições de Pagamento**

A empresa aderente está obrigada a pagar os custos que decorrem da sua participação em cada ação.

Os custos inerentes à participação nas ações do projeto conjunto da Apima 2015/2016 são os que constam do respetivo Formulário de Inscrição e sujeitos a validação pela APIMA.

As condições de pagamento, salvo estipulação em contrário, são as que constam do respetivo Formulário de Inscrição.

Aos custos referenciados no Formulário de Inscrição acresce uma taxa de inscrição. Esta taxa de inscrição não é um custo elegível para efeitos de incentivo do Portugal 2020.

A taxa de inscrição é calculada através da aplicação ao investimento da empresa aderente de uma taxa de 4,75%, por ação, para associados da APIMA, e de uma taxa de 7,75%, no valor mínimo de 1.000€ por ação, para não associados da APIMA.

A taxa de inscrição poderá estar sujeita a alterações.

A taxa de inscrição não é reembolsável.

## **Serviços APIMA**

Para poder beneficiar dos serviços da APIMA no âmbito do seu projeto, a empresa aderente deve: possuir a situação regularizada face à APIMA; liquidar os Custos de Participação nos prazos estipulados pela associação; prestar todas as informações e documentos solicitados; seguir os procedimentos estipulados pela APIMA para cada ação.

A APIMA somente considera aceite a inscrição da empresa e consequente adesão ao Projeto depois de integralmente liquidados os Custos de Participação (Taxa de Inscrição incluída) e validados os pressupostos de participação da empresa na ação e adesão ao respetivo projeto.

## **Disposições Diversas**

A APIMA reserva-se o direito de excluir a empresa aderente e de não permitir a sua participação no âmbito do *Interfurniture* 2015/2016, caso não cumpra com a regulamentação em vigor e com o estipulado pela associação, nomeadamente se tiver quotas em atraso ou não liquidar os serviços e/ou despesas relacionadas com o projeto, quer diretamente à Apima, quer aos fornecedores.

A APIMA reserva-se o direito, para efeitos de cálculo de incentivo, de excluir qualquer despesa que não cumpra com o estipulado pela associação e pela regulamentação em vigor.

A APIMA reserva-se o direito de, caso não estejam verificadas as condições necessárias à execução da respetiva ação, de efetuar o seu cancelamento sem aviso prévio.

A empresa aderente aceita que os seus dados sejam divulgados pela APIMA no âmbito do *Interfurniture* 2015/2016.

A empresa aderente está obrigada a cumprir com os regulamentos das Feiras.

Recai sobre as organizações das Feiras o critério de seleção da empresa aderente.

A empresa aderente, para a construção do seu stand, deve selecionar um dos fornecedores que constam da Bolsa de Fornecedores da APIMA.

As reclamações referentes à construção de stands deverão ser comunicadas de imediato ao fornecedor (no ato de entrega do mesmo à empresa aderente na feira), por escrito, e com suporte visual, dando conhecimento de tal facto à APIMA.

As reclamações referentes ao transporte de mostruário devem ser comunicadas de imediato (no ato de entrega do mesmo na feira, e/ou, na entrega do mesmo no terminal do operador logístico), por escrito e com suporte visual ao transportador/fornecedor do serviço de acordo com o estipulado para o efeito por este, e com conhecimento de tal facto à APIMA.

As reclamações referentes a outros serviços deverão ser comunicadas de imediato ao prestador de serviços por escrito e com suporte visual de acordo com o estipulado para o efeito por este, e com conhecimento de tal facto à APIMA.

A obrigatoriedade de ser dado conhecimento à Apima de todas as reclamações efetuadas no âmbito do projeto, relaciona-se com o acompanhamento e desenvolvimento do mesmo, não significando contudo, que a Apima tenha ou possa vir a ter qualquer responsabilidade pelos serviços prestados por terceiros/fornecedores.

Para todos os serviços prestados pela APIMA, caso a empresa aderente não proceda, em matéria de reclamações, de acordo com o estipulado nos presentes Termos e Condições, dar-se-á por validado, a conformidade dos mesmos.

A empresa aderente, caso tal se venha a verificar, está obrigada a restituir o incentivo à APIMA por incumprimento do disposto na regulamentação em vigor.

Para efeitos de cálculo de incentivo somente serão considerados os custos validados pela APIMA.

Não serão aceites pagamentos em numerário, nem pagamentos que não sejam efetuados através de contas bancárias da empresa aderente.

Em caso de cancelamento da sua participação, a empresa aderente não receberá os montantes liquidados à data a título de sinalização ou adiantamento.

Em caso de omissão aplica-se o disposto na regulamentação em vigor.

Estes Termos e Condições são regidos e interpretados de acordo com as leis do Estado Português. Se, por alguma razão, algum tribunal competente determinar que parte destes Termos e Condições não é exequível, o restante continuará em pleno vigor e efeito.

As partes elegem o foro da comarca do Porto como o único competente para dirimir qualquer conflito resultante da interpretação ou execução deste acordo.

Estes Termos e Condições constituem a íntegra do acordo entre a empresa aderente e a APIMA no que respeita ao objeto do mesmo.

Eventuais renúncias ou alterações às disposições destes Termos e Condições apenas terão efeito se estiverem reduzidas a escrito e assinadas pela APIMA.

A empresa aderente declara que, de boa-fé, leu integralmente o presente documento e que compreendeu o seu conteúdo, que o mesmo exprime a sua vontade e que o aceita sem reservas.

APIMA

Associação Portuguesa das Indústrias de Mobiliário e Afins

E-mail: [mail@apima.pt](mailto:mail@apima.pt)

Tel.: (+351) 225 025 872 / 225 091 754 Fax: (+351) 225 091 704

[www.apima.pt](http://www.apima.pt)

[www.interfurniture.pt](http://www.interfurniture.pt)